



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual, conforme especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2. A contratação tem por finalidade atender as demandas da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência.
2. A justificativa para a presente contratação encontra amparo nas tarefas contínuas desenvolvidas na ASCOM, que envolvem a utilização de imagens e ilustrações com qualidade profissional para a comunicação interna e externa do Tribunal, como a produção de campanhas internas, eventos nacionais, anúncios, conteúdos educativos, exposições museológicas, conteúdos para sites da intranet e da Internet, bem como para as mídias sociais em que o Tribunal atua, e auxílio às Zonas Eleitorais, que também demandam a ASCOM, dentre outros.
2. Tendo em vista a inviabilidade de execução de fotos no TRE-GO (devido ao alto custo de manutenção de estúdio fotográfico, contratação de modelo profissional, aquisição e/ou locação de objetos para composição de cena, entre outros) com o padrão de qualidade que os trabalhos de programação visual exigem, a alternativa mais factível, em termos técnicos e de custo, é a contratação de banco digital de imagens, o qual disponibiliza fotos com a qualidade necessária e em conformidade com as leis relativas aos direitos autorais.
2. O uso de um banco de imagens certamente agilizará o atendimento das contínuas demandas de comunicação do Tribunal, o que, por sua relevância, justifica a presente contratação.
2. A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico 2021-2026 deste Tribunal (Objetivo Estratégico n.º 2 -Fortalecer a Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade) e com o Plano Anual de Contratações de 2022 “Serviços especializados de Comunicação e Publicidade”.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2. O serviço abrange o fornecimento, mediante assinatura anual, de permissão para o download de imagens/ilustrações/fotos para uso irrestrito nos materiais impressos e eletrônicos do TRE/GO.
3. As imagens devem ter natureza publicitária de modo a atender a trabalhos de direção de arte e de criação de peças impressas e eletrônicas de divulgação. Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual e caráter de divulgação.
2. As imagens/fotos devem abordar temas diversos, abrangendo, pelo menos, os que seguem:
 - **Abstrato:** representação de ideias por meio de imagens abstratas;
 - **Negócios:** locais de trabalho, reuniões, escritório, vestuário compatível com o ambiente de trabalho, etc.;
 - **Tecnologia, transportes:** computadores, equipamentos, telefones, veículos diversos, etc;
 - **Conceitos:** competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, liderança, integração, ajuda, amor, amizade, união, cooperação, justiça, etc;

- **Pessoas:** representação de atividades e de profissões, sentimentos e situações variadas, etc;
- **Saúde, esportes, alimentação:** imagens relacionadas a bem-estar, prática de esportes variados, alimentação saudável, tratamento médico, terapias, etc;
- **Objetos:** equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, etc;
- **Geral:** natureza, arquitetura, universo, etc.
- **Texturas:** texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes;
- **Ilustrações:** mapas, temas diversos, etc.

Produção

- Fotos com modelos profissionais;
- Figurino específico (adequado ao conceito e à mensagem que se quer passar);
- Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- Alta definição de imagem e foco;
- Alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional.

Qualidade das fotos e ilustrações

- Tamanho mínimo do arquivo: 10 MB;
- Resolução mínima: 300 DPI;
- Tamanho mínimo de impressão: A3 (297mmX420mm).

Tipo de licença

- Imagens *Royalty Free*, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Uso por tempo ilimitado das imagens/fotos aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão de imagens/fotos com outras (do próprio banco ou de propriedade do TSE);

Uso das imagens/fotos nos seguintes meios:

- Materiais impressos para comunicação interna e externa (cartazes, livros, revistas, folders, crachás, pastas, etc);
- Intranet (Banners, leiaute, animações, hotspots);
- Internet (Banners, leiaute, animações, hotspots);
- Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc).

Quantidade de imagens disponíveis

- A assinatura deve compreender um banco com no mínimo 1.000.000 (um milhão) de imagens/fotos, com estimativa de 1.000(mil) novas imagens adicionadas ao banco mensalmente.

Tipo assinatura

- Período: ANUAL

- Downloads: mínimo de 750 mensais;

- Acesso: feito por meio de 2 (dois) usuários para uso concomitante.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

1. Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens/fotos mensais para download, conforme especificado.
2. Fornecer suporte técnico - que será solicitado via e-mail e telefone, concomitantemente - em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens/fotos, ao processo de download e ao acesso ao site no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação, até a resolução do problema.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TRE-GO.
4. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo contratante com a utilização das imagens cedidas pela contratada são de exclusiva propriedade do contratante.
5. Ceder direitos autorais e de utilização das imagens/fotos, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual.
6. Fornecer o material descrito no item 2 em formato digital, por meio de site específico da contratada, para download de imagens/fotos, **no dia útil seguinte à assinatura do instrumento contratual**, por meio da disponibilização de acesso (dois usuários concomitantes) para a ASCOM do TRE-GO, conforme consta no item 2 deste Termo de Referência. O fornecimento desse serviço deverá estar disponível pelo prazo de vigência do contrato.
7. A contratada é responsável direta pela execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a sua execução.
8. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.
9. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela contratada no momento da assinatura do contrato.
10. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
11. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
12. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
13. Comunicar ao TRE-GO, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
14. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TRE-GO, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a

terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
16. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas.
17. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
19. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
20. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.
21. Apresentar, por e-mail, até o quinto dia útil do mês subsequente, extrato da quantidade de downloads efetuados por login

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
4. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato.
5. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
4. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
4. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
4. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

5. A contratada deverá liberar o acesso ao download das imagens/fotos no dia útil seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, por meio da disponibilização de acesso a ASCOM do TRE-GO, conforme consta no item 3 deste Termo de Referência. O fornecimento desse material deverá estar disponível pelo prazo de vigência deste contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6. A qualificação técnica é necessária para garantir a integração das soluções técnicas e a criação de melhores condições para a execução e fiscalização dos serviços pelo contratante.
6. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a execução a contento de serviços compatíveis com o objeto, devendo ser comprovado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estabelecido no item 3 do Termo de Referência.
6. Justificamos quanto à exigência de atestado de capacidade técnica:
 1. A previsão visa constituir mecanismo de cautela para que a Administração tenha as garantias de que a empresa possui as condições para a boa execução do objeto, tendo como histórico o registro de atestado de ter fornecido serviço de natureza similar;
 2. A exigência guarda equivalência e compatibilidade com a natureza e a complexidade dos serviços, consideradas as condições peculiares do objeto, sem criar óbices desnecessários ao rol de interessados no certame;
 3. Prescindir de tal exigência de qualificação técnica favorece a participação e eventual adjudicação de interessado não qualificado para a realização do objeto do certame, não estando em consonância com o resguardo do interesse da Administração.
 4. Considera-se compatível com o objeto desta contratação o atestado que comprove a execução de serviços de disponibilização de banco imagens/fotos, de acordo com as seguintes características:
 1. fornecimento de permissão para download de imagens/fotos; ou
 2. disponibilização de imagens/fotos para uso irrestrito em materiais impressos, televisivos e/ou eletrônicos; ou
 3. disponibilização de imagens/fotos de caráter publicitário;

5. Atestados emitidos por empresas sediadas fora do país deverão ser apresentados em português, por meio de tradução juramentada.
6. Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

7. PAGAMENTO

7. O pagamento referente aos 24 (vinte e quatro) meses de uso do banco de imagens/fotos será efetuado em parcela única, após a liberação do acesso ao banco de imagens/fotos, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
7. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.
7. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista

8. PENALIDADES

8. Caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2(dois) anos; e
8. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.
8. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.
8. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor do contrato
3	1% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, não previstos nesta tabela de multas.	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do	2

	fiscalizador	
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente feita pelo fiscal do contrato	2
4	Deixar de fornecer suporte técnico no prazo estabelecido no item 4.1.2, por ocorrência.	2
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, os serviços contratuais.	3

8. Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:
8. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
8. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.
8. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado,
8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;
8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
8. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
9. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;
8. O período de atraso será contado em dias corridos.
8. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;
8. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. A escolha por 24 meses tem por justificativa a necessidade contínua do serviço, tendo em vista a constante demanda de criações gráficas e audiovisuais e a profissionalização da área.

10. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO:

11. A presente contratação tem valor estimado de R\$ XXXXXX (média das cotações recebidas).

12. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

12. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13. A entrega deverá ser feita por fornecimento integral;
- 13. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 ou do Capítulo IX, Art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:
- 13. Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.
- 13. A assinatura poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída e/ou refeita no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13. Se, durante a análise técnica, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o solicitado ou fora da especificação, após notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;
- 13. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, após aprovação, reduzida a termo e atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato do Departamento demandante, abrindo o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a realização do pagamento;
- 13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 13. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou por outro representante designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros;
- 13. O Gestor do Contrato, pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária;
- 13. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados;
- 13. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE e durante o período de vigência, para representá-la sempre que necessário;
- 13. O Gestor da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA;
- 14. O Gestor não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros;
- 13. A fiscalização exercida pelo TRE/GO não afasta a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO PARCELAMENTO

14. Não há o que se falar em possibilidade de divisão do objeto haja vista que o objeto é constituído por apenas um item.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Dúvidas podem ser sanadas na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, por meio do telefone: (62) 3920-4275/4241 ou pelo e-mail ascom-lista@tre-go.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **BRAZILINO NUNES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 16/09/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO AUGUSTO DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 16/09/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE EINSTEIN BARCELOS CUNHA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/09/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO, ASSESSOR(A)**, em 16/09/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360801** e o código CRC **DA649E15**.